



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 615 - 65

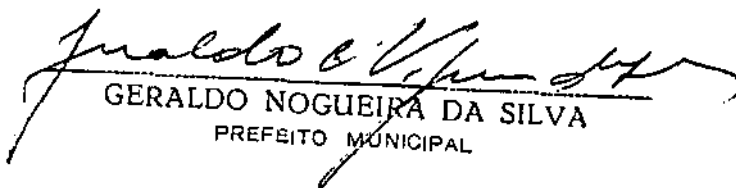
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

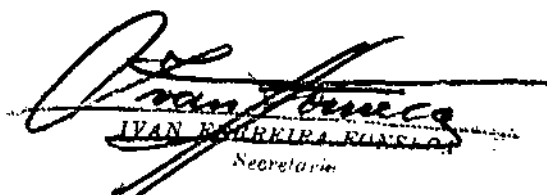
Artigo 1º - Fica isento do Imposto de Transmissão Imobiliária Inter-Vivos, o imóvel a ser objeto de doação à IGREJA EVANGELICA HOLINESS DO BRASIL, ou a quem de direito, imóvel situado no Bairro Jituba, para nele ser edificado uma Igreja, assim discriminado: lote nº 4 (quatro) da quadra 13 do loteamento Balneário Copacabana, com a área de 600 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de novembro de 1965


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 20 NOV 1965


IVAN ESTRELA FUNES
Secretaria